Resolução nº : 4237/2003
Protocolo nº : 154451/02
Origem : LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO BOM
Interessado : LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO BOM
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO BOM e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, relativo ao exercício financeiro de 2001, na importância de R$ 5.711,04 (cinco mil, setecentos e onze reais e quatro centavos).

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA